



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 131/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa apresentar projeto de lei que tem por objetivo **“AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ONEROSAMENTE A PARTICULAR O USO DE ESPAÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto anexo, Senhores Vereadores, busca a aprovação dessa Casa Legislativa para destinar a particulares a exploração comercial do seguinte espaço público: área de uso institucional entre o Condomínio Bella Vista II e rua João Goularte, para fim de Parceria Público e Privada para exploração comercial do espaço.

Assim, através desta iniciativa, será possível garantir mais economia aos cofres públicos e a oportunidade de oferecer a população um espaço com mais segurança para lazer, além de promover emprego e renda para as pessoas que vierem a explorar aqueles próprios públicos.

Na certeza da aprovação da presente matéria, solicitamos que a mesma tramite em regime de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCELO ROMIG MARON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8027-5746-3FB6-8D4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 20/12/2022 19:00:47
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/8027-5746-3FB6-8D4B>



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ONEROSAMENTE A PARTICULAR O USO DE ESPAÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder onerosamente a particular o uso do seguinte espaço: área de uso institucional entre o Condomínio Bella Vista II e rua João Goularte.

Art.2º - O espaço a ser concedido, nos termos do artigo 1º, desta lei, destina-se à exploração comercial.

Art.3º - As concessões dos imóveis públicos deverão serem precedidas de processo licitatório.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS.,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito